

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
(ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Contagem

Despesa: Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, para realização de obras de infraestrutura urbana, consultorias especializadas, desapropriações e aporte de contrapartida.

Valor estimado da despesa: R\$ 181.469.305,31 (cento oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos)

Fonte de recurso: 0100 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro Livre)  
0170 - Outros Recursos não Vinculados

Natureza da despesa: 32902100 Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna  
46907100 Principal da Dívida Contratual Resgatado

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM R\$

Encargos e Amortizações

|      |               |      |               |      |               |
|------|---------------|------|---------------|------|---------------|
| 2022 | 6.742.287,34  | 2026 | 22.683.663,16 | 2030 | 15.941.375,83 |
| 2023 | 13.484.574,67 | 2027 | 20.998.091,33 | 2031 | 14.255.803,99 |
| 2024 | 19.558.994,27 | 2028 | 19.312.519,50 | 2032 | 6.495.812,56  |
| 2025 | 24.369.235,00 | 2029 | 17.626.947,66 |      |               |

METODOLOGIA

O cálculo do Impacto Orçamentário foi realizado com base nos dados de evolução do financiamento fornecida pelo Banco, sendo que nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, haverá apenas o pagamento dos juros do financiamento e, nos próximos 96 (noventa e seis) meses, o pagamento dos juros e da amortização do financiamento.

DECLARAÇÃO

*Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas ora criadas ou aumentadas, resultantes do respectivo projeto de lei, não afetarão as metas de resultados fiscais do Município elencadas em nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 5.162, de 22/07/2021, que contempla o ano de 2022, tendo em vista a carência de 24 meses para a amortização da dívida. Os valores a serem dispendidos para o pagamento dos encargos financeiros e amortização serão contemplados nos orçamentos anuais respectivos e, se necessário, serão adotadas medidas compensatórias de suplementações orçamentárias, com a utilização de recursos decorrentes de anulação de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercícios anteriores, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.*

Contagem, 21 de março de 2022.

ANDRE TEIXEIRA  
MOREIRA:329941  
84753

Assinado de forma digital  
por ANDRE TEIXEIRA  
MOREIRA:32994184753  
Dados: 2022.03.21 16:14:50  
-03'00'

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão